

REGULAMENTO (CE) N.º 1981/98 DA COMISSÃO**de 17 de Setembro de 1998****que altera o Regulamento (CE) n.º 762/94 que estabelece as normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 1765/92 do Conselho no que respeita à retirada de terras**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1765/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1624/98 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 12.º,

Considerando que o Regulamento (CEE) n.º 762/94 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1566/97 ⁽⁴⁾, estabelece as normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 1765/92 do Conselho no que respeita à retirada de terras e prevê, nomeadamente, que as áreas retiradas devem ter sido exploradas pelo requerente durante os dois anos anteriores ao pedido;

Considerando que, num intuito de simplificação, se pode renunciar a esta condição;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer da reunião conjunta dos Comitês de Gestão dos Cereais, das Matérias Gordas e das Forragens Secas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O primeiro travessão, do n.º 4, do artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 762/94 é suprimido.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de Setembro de 1998.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 181 de 1. 7. 1992, p. 12.

⁽²⁾ JO L 210 de 28. 7. 1998, p. 3.

⁽³⁾ JO L 90 de 7. 4. 1994, p. 8.

⁽⁴⁾ JO L 208 de 2. 8. 1997, p. 29.